

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

Chamada Pública para composição de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC - CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 1 (CREDE 1), no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no âmbito desta Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 1 - CREDE 1, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de compor BANCO DE BOLSISTAS para **articuladores regionais do Mais Infância** do referido Programa, no nível III, torna pública a seleção de profissionais para atuarem nas ações estratégicas voltadas para a Primeira Infância, com o intuito de articular ações pedagógicas voltadas o acompanhamento das formações continuadas de gestoras(es) escolares da Educação Infantil, além das ações de Parentalidade através do acompanhamento dos Programas PADIN, Família + e Crescer Aprendendo, conforme estabelecido nesta Chamada Pública. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer ao tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, de acordo com a descrição do perfil detalhado nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no âmbito da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 1, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da CREDE, no que se refere especialmente às ações desenvolvidas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM).

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAIS PAIC

1.1. O Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC, ampliado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, pela Lei Nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei Complementar, Nº 297 de 19 de dezembro de 2022 tem por objetivo principal a cooperação

entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil e, de forma mais ampla, ações voltadas para a Primeira Infância, além de outros eixos proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino e na aprendizagem das crianças da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2. Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, consolidado e atualizado através da Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021), uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3. O detalhamento quanto à tipificação e ao valor da Bolsa de Extensão Tecnológica consta no Anexo II, desta Chamada Pública.

1.4. A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa MAIS PAIC e, por conseguinte, está em consonância ao Programa Mais Infância, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio, aprimoramento do conhecimento utilizado e implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional científico e tecnológico, a produção e o aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III - ARTICULADOR(A) REGIONAL MAIS INFÂNCIA

- a) Profissionais do magistério, com titulação mínima de **graduação** nas áreas da Educação e **detentores de amplo conhecimento na área de Desenvolvimento Infantil** ou áreas afins com proficiência técnica e/ou científica.
- b) Ser servidor(a) público(a) ou não, com experiência comprovada em contexto escolar ou acadêmico.
- c) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho, em consonância com as ações estratégicas delineadas em comum acordo com esta CREDE.

- d) Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), tais como as ferramentas do G Suíte (Google Drive, Google Meet, etc.), dentre outras.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ARTICULADOR REGIONAL MAIS INFÂNCIA

- a) Acompanhar e monitorar os processos relacionados à formação estadual, regional e municipal na área de atuação do Eixo da Educação Infantil.
- b) Acompanhar e monitorar os processos relacionados à formação dos Programas de Parentalidade: Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (PADIN), Crescer Aprendendo e Família +, se houver municípios participantes do Programa nesta CREDE.
- c) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, pelo envio e mobilização dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual, dentro do prazo estipulado pela CREDE 1.
- d) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, pelo envio e mobilização dos materiais de suporte pedagógico ofertados pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará.
- e) Participar integralmente de todas as ações estratégicas voltadas à Primeira Infância, vinculadas aos processos de formação de gestores(as), dos supervisores e agentes de desenvolvimento infantil (ADIs) do PADIN e pontos focais do Crescer Aprendendo e do Família +, tais como reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros.
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo quando necessário, intervenções pedagógicas.
- g) Acompanhar as formações conforme calendário estabelecido pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE, alinhado à COEPS | SEDUC.
- h) Monitorar o processo de formação junto aos formadores municipais e supervisores, no que se refere à disponibilização de dados em planilhas, por e-mail ou outras estratégias para manutenção do fluxo contínuo de informações.
- i) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como contribuir com o atendimento logístico para que eles aconteçam.
- j) Cumprir os prazos relacionados às atividades desenvolvidas, como entrega de relatórios, mobilização e envio de materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros.
- k) Realizar viagens técnicas inerentes à função de Articulador Regional Mais Infância.
- l) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE 1 e das SME, sempre que necessário e alinhado à COEPS | SEDUC.

- m) Cumprir a agenda e a carga horária total proposta para as formações, alinhado a esta CECOM | CREDE.
- n) Acompanhar e validar a inserção dos dados no Sistema de Monitoramento online dos programas de desenvolvimento infantil.
- o) Inserir os relatórios referentes às ações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), nos prazos previamente estabelecidos.
- p) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da COEPS/SEDUC e consultores.
- q) Cumprir carga horária mínima de 20h presenciais na sede desta CECOM | CREDE distribuídos em turnos de 4 horas, de acordo com a demanda desta Coordenadoria.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo(a) candidato(a) de acordo com as orientações do Anexo VI.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário eletrônico (<https://forms.gle/zxBsYiw157opn4ai7>), inserindo os documentos a seguir: RG, CPF, Comprovante de endereço atualizado, Currículo *Lattes* atualizado com as devidas comprovações em formato PDF e proposta de Plano de Trabalho em PDF, conforme o modelo disponibilizado no Anexo VII. Se houver o(a) candidato(a) deverá inserir declaração de experiência em Educação Infantil, em PDF, e declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, em PDF.

4.1.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública.

4.1.3. Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III desta Chamada Pública e conforme a seguinte estrutura:

- a) Plano de Trabalho com foco nas informações do ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO (Anexo VI) que siga o modelo apresentado no Anexo VII, contemplando os seguintes pontos: dados do plano de trabalho, introdução, objetivos gerais e específicos justificativa, metodologia, resultados esperados, considerações finais e referências.
- b) O Plano de Trabalho em formato PDF deverá ser inserido no formulário eletrônico, no ato da inscrição.

4.1.4. Toda a documentação em formato digital dos(as) candidatos(as) não aprovados para composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista presencial com o(a) candidato(a), exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1. Entrevista presencial com o(a) candidato(a): Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como o Plano de Trabalho enviado conforme os princípios e objetivos do MAIS PAIC em consonância ao Programa Mais Infância.

4.2.2. As entrevistas terão duração de, no máximo, 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo:

- a) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO VI.
- b) O não comparecimento do candidato na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará em eliminação do processo seletivo.

4.2.3. A entrevista acontecerá na CREDE 1, conforme data prevista no cronograma desta chamada pública, em horário a ser definido pela comissão avaliadora e divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo Lattes do(a) candidato(a), de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V.	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o(a) candidato(a), conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.

Observação 2: Para compor o banco de bolsistas do programa MAIS PAIC em consonância com o Programa Mais Infância, serão considerados aprovados neste Processo de Seleção os candidatos que obtiverem nota final com pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período **31/03/2025 a 07/04/2026**, conforme CRONOGRAMA disponível no ANEXO I e serão realizadas **exclusivamente por meio do formulário eletrônico** <https://forms.gle/zxBsYiw157opn4ai7>.

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos abaixo relacionados, na mesma sequência, em um único arquivo PDF (com exceção do Plano de Trabalho que deve ser anexado separadamente):

- a) Cópia do RG, em PDF;
- b) Cópia do CPF, em PDF;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- d) Currículo *Lattes*, em PDF;
- e) Cópia dos comprovantes do Currículo Lattes que pontuam no barema, em PDF;
- f) Plano de Trabalho, em formato PDF, conforme o roteiro apresentado no Anexo VI;
- g) Declaração de experiência em Educação Infantil, se houver, em PDF;
- h) Declaração de comprovação de experiência profissional como formador(ra) e/ou consultor(ra) nos últimos 5 anos, se houver, em PDF.

Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário (<https://forms.gle/zxBsYiw157opn4ai7>) e o envio da documentação por meio eletrônico, seguindo as orientações desta Chamada Pública.

Observação 2: O número total de laudas do Plano de Trabalho disponibilizado não deve ultrapassar 10.

Observação 3: Antes de submeter e finalizar a inscrição, conferir se o arquivo com os documentos obrigatórios e o Plano de Trabalho foram anexados corretamente, observando se os links para download estão ativos no formulário de inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade da CREDE 1 e poderá ser

composta por especialistas na área, bem como por servidores da Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

7.2. A CREDE 1 coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e análise de recursos, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

7.3. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site desta CREDE 1 (<https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>), garantindo a transparência do processo.

7.4. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau, participantes da respectiva Comissão de Seleção.

7.5. Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

7.6. Para quaisquer esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a comissão de seleção através dos seguintes canais de comunicação:

- a) Telefone: (85) 3101-2785;
- b) E-mail: cecom1@prof.ce.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme cronograma apresentado no ANEXO I, exclusivamente por meio do e-mail: cecom1@prof.ce.gov.br.

8.2. O Resultado Final será divulgado no site desta CREDE (<https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>) por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1. Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído e publicizado no site da CREDE 1, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC**, alinhado ao Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade desta Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), nesta CREDE.

9.2. A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa **Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC**, em consonância com Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa

de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade desta CREDE.

9.3. O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela CREDE 1, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Programa **Aprendizagem na Idade Certa MAIS PAIC**, alinhado às ações estratégicas do Programa Mais Infância.

9.4. Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM) desta CREDE, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), desta CREDE.

10.2. Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão analisados pela Comissão de Seleção e as respostas divulgadas no site desta CREDE.

10.3. Os candidatos selecionados que, por necessidade e/ou vacância, forem convocados pela CREDE 1, podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho em relação às ações, tempo de execução destas e aos valores da bolsa.

10.4. Fica reservado à CREDE 1 o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

Maracanaú, 31 de março de 2026.

João Paulo Peixoto Diógenes

Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 1

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da CREDE 1 (<https://www.crede01.seduc.ce.gov.br/>) conforme CRONOGRAMA abaixo:

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico: https://forms.gle/zxBsYiw157opn4ai7	31/03/2025 a 07/04/2026
Resultado preliminar das inscrições	08/04/2026
Período para interposição de recursos das inscrições	09/04/2026
Resultado final das inscrições	10/04/2026
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	14/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	15/04/2026
Período para interposição de recursos da primeira etapa. (Enviar para o e-mail: cecom1@prof.ce.gov.br)	16/04/2026
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	17/04/2026
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	20/04/2026
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	21/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	22/04/2026
Período para interposição de recursos	23/04/2026
Divulgação do Resultado Final (Via <i>site</i> da CREDE).	24/04/2026

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

**ANEXO II – DETALHAMENTO QUANTO À TIPIIFICAÇÃO E AO VALOR MÁXIMO DA
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA**

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	VALOR*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação na área da Educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, articulação e execução das ações estratégicas no âmbito do MAIS PAIC e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, supervisão e organização de estratégias de formação dirigidas às equipes regionais e municipais.	R\$ 1.200,00

*Valores destinados para dedicação de 20 horas semanais a serem cumpridas na CREDE 1.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Originalidade e mérito do Plano de Trabalho, considerando as ações que já vêm sendo desenvolvidas no contexto do Programa MAIS PAIC e em consonância com o Programa Mais Infância Ceará.	02 (dois) pontos
C	Coerência na formulação dos objetivos, considerando as condições de aplicabilidade, os custos e os resultados esperados.	03 (três) pontos
D	Consistência do referencial teórico-metodológico, no que se refere às concepções de criança, de infância e de desenvolvimento infantil, bem como no que tange aos documentos norteadores voltados à Primeira Infância.	04 (quatro) pontos
Total da pontuação MÁXIMA do Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	02 (dois) pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Certificado de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	01 (um) ponto
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação pretendida pelo(a) candidato(a), limitando-se a três cursos, com carga horária mínima de 100 horas cada, nos últimos cinco anos.	1,0 por certificado	03 (três) pontos
Experiência como Professor(a) e/ou gestor(a) da Educação Infantil e/ou demais etapas da Educação Básica nos últimos cinco anos.	1,0 por ano*	05 (cinco) pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) nos últimos cinco anos.	1,0 por ano*	03 (três) pontos
Total	15 pontos	

Obs.: As declarações precisam estar assinadas no prazo máximo de seis meses. Consideramos experiência profissional o período mínimo de 3 meses de atuação ininterruptos.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Na análise da entrevista serão atribuídas notas, de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional e estadual, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	10 (DEZ) PONTOS
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10 (DEZ) PONTOS
Capacidade de articulação entre sua formação acadêmica, sua experiência profissional e o Plano de Trabalho proposto (objetivos lançados, dos resultados esperados e das condições de aplicabilidade).	05 (CINCO) PONTOS
TOTAL	25 (VINTE E CINCO) PONTOS

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO VI – ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Para produzir seu Plano de Trabalho, seguem algumas informações pertinentes sobre as formações voltadas para a Primeira Infância, no contexto das ações estratégicas da Secretaria da Educação do Ceará, as quais o(a) articulador(a) poderá acompanhar durante o período de vigência da bolsa:

- As formações estaduais podem ter como público-alvo: Gestores Escolares da Educação Infantil, pontos focais dos Programas de Parentalidade (PADIN, Família + e Crescer Aprendendo).
- As formações para gestores acontecem em rede, ou seja, são desdobradas a nível regional e municipal e pautam-se no pilar Tempo de Aprender, do Programa Mais Infância Ceará.
- As formações voltadas para os Programas de Parentalidade (supervisores e ADIs, do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Educação Infantil (PADIN), pontos focais do Família + e Crescer Aprendendo), pautam-se no pilar Tempo de Crescer, do Programa Mais Infância Ceará.
- Todas as formações, de forma intersetorial, precisam promover a formação integral e integrada das crianças matriculadas na Educação Infantil, bem como contribuir com a formação das crianças ainda não matriculadas na rede pública de ensino, considerando as diversas realidades e infâncias.

Para fundamentar seu Plano de Trabalho e obter mais informações, o (a) candidato (a) pode consultar os documentos orientadores oficiais, leis e livros digitais da Educação Infantil da SEDUC/COEPS disponíveis no site <https://www.seduc.ce.gov.br/coeps/>.

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004 / 2026

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO COMO ARTICULADOR REGIONAL MAIS INFÂNCIA

1. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

CANDIDATO(A): Nome completo sem abreviações.

TÍTULO: Aqui o candidato(a) deve dar um título para o seu plano de trabalho.

2. INTRODUÇÃO

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário da Primeira Infância no estado do Ceará, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho e aos pilares do Programa Mais Infância Ceará.

3. OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas aos pilares do Mais Infância Ceará.

4. JUSTIFICATIVA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções de criança e de infância, bem como norteado pelos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para as ações estratégicas desenvolvidas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no contexto da Célula de Cooperação com os Municípios, nesta CREDE.

5. METODOLOGIA

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando nas ações a serem desenvolvidas enquanto articulador regional Mais Infância, com base em: encontros formativos ao longo do ano, mobilização e envio de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas à Primeira Infância.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará voltadas especialmente, para a Primeira Infância.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

8. REFERÊNCIAS

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.